

MINERVA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 20931

CNPJ nº 67.620.377/0001-14

prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória

Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545

MANUAL DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MINERVA S.A DE 31 DE AGOSTO DE 2009

O presente manual tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações de voto a V.Sas. acerca das deliberações a serem tomadas na próxima Assembleia Geral Extraordinária da Minerva S.A. (a “Companhia”) a se realizar no próximo dia 31 de agosto de 2009, às 9h, conforme Edital de Convocação datado de 14 de agosto de 2009. A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia”) será realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545. Este Manual foi elaborado pela Administração da Companhia com o objetivo de prestar esclarecimentos e orientações aos Senhores Acionistas, bem como submeter à sua apreciação, de acordo com as determinações legais e estatutárias, as propostas da Administração abaixo destacadas.

PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Informações Gerais

Para participar da Assembleia, V.Sa. deverá apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente

aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Participação na Assembleia mediante constituição de procurador

Caso V.Sa. opte por participar da Assembleia por meio de procuração, poderá outorgar procuração a Sra. Flávia Regina Ribeiro da Silva, advogada da Companhia.

O procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto anexa à procuração, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas por V.Sa.

A COMPANHIA DISPONIBILIZOU EM SEU *WEBSITE* (www.minerva.ind.br/ri) UM MODELO DE PROCURAÇÃO A SER UTILIZADO CASO V.SA. OPTE POR CONSTITUIR COMO PROCURADORA A ADVOGADA ACIMA INDICADA PARA REPRESENTÁ-LO NAS ASSEMBLEIAS. O MODELO DE PROCURAÇÃO INTEGRA TAMBÉM ESTE MANUAL COMO ANEXO II.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Administração, nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social, e, objetivando atender os interesses da Companhia, vem propor a V.Sas. o seguinte:

- (i)** aprovação da proposta de alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme descrição e justificativa no **Anexo I – Alterações Estatutárias**; e
- (ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir a nova redação do caput de seu artigo 6º.

Contamos com a presença de V.Sa. em nossa Assembleia.

São Paulo, SP, 14 de agosto de 2009

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

VERSÃO PROPOSTA (cópia marcada em relação à versão em vigor)	JUSTIFICATIVAS
<p>Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 10.000.000 <u>100.000.000</u> (dez<u>cem</u> milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p> <p>§ 1º. Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.</p> <p>§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.</p> <p>§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembléia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.</p> <p>§ 4º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.</p>	<p>Permitir que o Conselho de Administração delibere sobre a realização de um aumento do capital social da Companhia dentro desse novo limite de capital autorizado.</p> <p>Conforme fato relevante divulgado em 13 de agosto de 2009, o Conselho de Administração tem intenção de aprovar um aumento de capital por subscrição privada no valor mínimo de aproximadamente R\$ 100 milhões e no valor máximo de aproximadamente R\$ 160 milhões, logo após a aprovação do novo limite do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária.</p>

Anexo II

MODELO DE PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como sua procuradora a Sra. **Flávia Regina Ribeiro da Silva**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 17, nº 918, apto. 82, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.505.707-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 154.746.118-70, para representar a Outorgante na qualidade de acionista do MINERVA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em primeira convocação no dia 31 de agosto de 2009, às 9h00 (“Assembleia”) e, se necessário, em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, podendo examinar, discutir e votar em nome da Outorgante, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo.

A procuradora terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto anexa, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas abaixo. A procuradora fica autorizada a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 3 (três) meses a partir da presente data.

[Cidade] [●] de [●] de 2009.

[ACIONISTA]

Orientação de Voto:

Matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Minerva S.A.

Voto nas
Propostas ou de
acordo com as
Recomendações
da
Administração
(O Acionista deve marcar ao lado o voto escolhido.)

(i) aprovação da proposta de alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;

Favor
Contra
Abstenção

(ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir a nova redação do *caput* de seu artigo 6º.

Favor
Contra
Abstenção

Instruções:

(1) V.Sa. deverá preencher a procuração incluindo vossa qualificação completa e, conforme o caso, de vosso representante legal que assinar a procuração, bem como a qualificação completa do procurador a ser nomeado.

(2) V.Sa. deverá enviar à sede da Companhia, em atenção à Diretoria de Relações com Investidores, os seguintes documentos:

- (a) via original ou cópia autenticada da procuração; e
- (b) (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.
- (3) A Companhia examinará a procuração e os documentos comprobatórios de representação e, se não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não entregará a procuração para o procurador designado acima.
- (4) Os documentos assinados no exterior deverão ser notariados e legalizados perante o consulado brasileiro mais próximo.
- (5) Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinando a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.
- (6) Os documentos listados nos itens 2 e 5 acima deverão ser recebidos com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, para que possam ser processados e validados a tempo de V.Sa. ser representado na Assembleia. O endereço para o qual estes documentos devem ser enviados é

Minerva S.A.
prolongamento da Av. Antonio Manço Bernardes, s/nº
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545
Barretos-SP
A/C: Diretoria de Relações com Investidores

- (7) A Companhia recomenda que V.Sa. antecipe o envio de cópia da procuração e dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação, remetendo tais documentos via fac-símile para o número (17) 33233041, em atenção à Diretoria de Relações com Investidores, ou por e-mail para ri@minerva.ind.br.